

- I. A integração com o PEI (Plano Estratégico Institucional), PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), PAI (Plano de Ação Institucional), PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) e aos processos e às políticas da organização;
- II. A atuação da gestão de riscos deve ser sistemática e dinâmica, formalizada através de metodologias, manuais, normas e procedimentos;
- III. As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelo Comitê;
- IV. O estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização.
- V. A utilização de procedimentos para a melhoria contínua dos processos organizacionais.
- VI. O monitoramento e tratamento dos riscos devem ser contínuos, e a identificação e avaliação dos riscos devem ser realizadas periodicamente.
- VII. O desempenho da gestão de riscos deverá ser medido através de indicadores previamente estabelecidos pelo Gestor de Risco em conjunto com o Assessor Especial de Controle Interno;
- VIII. A busca o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos.
- IX. A efetividade da Gestão de Riscos deve ser aferida por instrumentos de controle, elaborados pelo Comitê.
- X. A metodologia para apoiar a gestão de riscos deve ser definida no Plano de Gestão de Riscos.

Parágrafo Único - Cada gestor deverá indicar um Gestor de Risco de acordo com as instruções expedidas pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFPE.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da UFPE.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

A Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos à operacionalização do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 para ocupação das vagas ociosas geradas na UFPE a partir do ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial vinculados às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 05/2017, que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 08 de maio de 2017.

Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

EMENTA: Estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos de graduação, na modalidade presencial.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- o art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- a necessidade de ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação para que as solicitações crescentes da sociedade possam ser atendidas, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- o objetivo do Processo Seletivo Extravestibular- Transferência Externa 2017.2 de ocupar as vagas ociosas geradas pelos processos de evasão e retenção a partir do ciclo profissional;
- o objetivo de oferta do Processo Seletivo Extravestibular 2017.2 em única categoria, Transferência Externa, destinada a estudantes de cursos reconhecidos de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior(IES);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 será voltado para a transferência externa de estudantes regulares de cursos de graduação de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC para os cursos de graduação oferecidos pela UFPE, conforme **Anexo I**.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 trata de cursos presenciais de graduação, grau bacharelado ou licenciatura.

Art. 2º O ingresso na UFPE, por meio do certame de que trata esta Resolução, dar-se-á no segundo período letivo do ano de 2017.

Parágrafo Único – O candidato ingresso em curso de graduação na UFPE por meio do certame de que se trata será vinculado ao perfil mais novo em vigor à época de sua matrícula, ressalvado o disposto no § 1º do art. 9º.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 o estudante vinculado a outra Instituição Nacional de Ensino Superior que pretenda transferência para o mesmo curso (curso

com a mesma denominação) e mesma modalidade na UFPE e que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – tenha ingressado na instituição de origem mediante aprovação por Processo Seletivo Vestibular, pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

II – tenha registrada, no histórico escolar do curso de origem, média geral igual ou maior a 5,0 (cinco);

III – tenha realizado pelo menos uma das 5 (cinco) últimas edições do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) - Edições 2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016 -, e obtido nota não inferior a 400 (quatrocentos) em cada uma das provas;

IV - tenha cursado com aproveitamento escolar, **sem considerar dispensas em componentes curriculares**, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem;

V - esteja vinculado à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Sendo de caráter eliminatório e classificatório, a inscrição do candidato no certame de que trata esta Resolução será realizada exclusivamente de forma presencial na Coordenação do Corpo Discente da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n - Campus Universitário Joaquim Amazonas - Recife-PE, no período de 22 de maio a 02 de junho de 2017, das 9h às 12h e das 14 às 17h, mediante a entrega dos documentos relacionados a seguir:

DOCUMENTOS	
01	Ficha de inscrição preenchida com a opção por um único curso, turno e campus, conforme Anexo III;
02	Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio <u>ou</u> pelo Certificado do ENEM <u>ou</u> pelo Diploma <u>registrado</u> de curso de graduação);
03	Certidão de Nascimento <u>ou</u> Casamento;
04	Carteira de Identidade (RG);
05	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
06	Comprovante de quitação militar para os candidatos do sexo masculino dos 18 aos 45 anos (art. 5º da Lei nº 4.375/1964);
07	Resultado do Processo Seletivo (Vestibular <u>ou</u> ENEM <u>ou</u> SiSU <u>ou</u> ProUni) pelo qual tenha ingressado na IES de origem, emitido e reconhecido pela instituição;
08	Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), gerada em consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp ;
09	Declaração de regularidade com o ENADE;
10	Histórico Escolar atualizado do curso de origem;
11	Programas/ conteúdos programáticos oficiais das disciplinas cursadas com aproveitamento e registradas no histórico;
12	Declaração de carga horária cursada (mínima e máxima);
13	Reconhecimento do curso;
14	Sistema de avaliação;
15	Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos;
16	Uma Foto 3 x 4
17	Resultado individual do ENEM- Edição informada para a inscrição

§1º Os documentos listados de 02 a 06 deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas em cartório. Os documentos listados de 08 a 17 deverão ser entregues na versão original.

§2º O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente.

§3º Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados em consulado brasileiro com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expediu, ou conter a Apostila de Haia no caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção, bem como serem acompanhados de tradução procedida por tradutor juramentado.

§4º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio poderão ser substituídos pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Certificado do ENEM ou pelo Diploma registrado de curso de graduação.

§5º Para fins de comprovação de quitação com o serviço eleitoral, será aceita exclusivamente a Certidão de Quitação Eleitoral emitida através da INTERNET, na página eletrônica www.tse.gov.br, ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento do TRE-PE.

Art. 5º A inscrição poderá ser feita por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade de seu procurador.

Parágrafo Único – Será dispensada a apresentação de procuração, EXCLUSIVAMENTE, para os genitores ou responsáveis legais do candidato menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Não será admitida, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.

Art. 7º Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

Art. 8º As informações e a documentação fornecidas pelo candidato são de sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após a inscrição.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 9º O quantitativo de vagas por curso, turno e campus, oferecido para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2, considera a tabela de vagas ociosas geradas na UFPE pelo processo de evasão e retenção.

§1º Cursos/perfis curriculares em extinção, assim como cursos/perfis curriculares em vigor a menos de 1(um) ano letivo antecedente ao período de inscrição não ofertarão vagas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2.

§2º O Colegiado/Coordenação de Curso informará o quantitativo de vagas a que se refere o *caput* deste artigo e, em não se pronunciando, será considerado o número de vagas informado pela PROPLAN com base na avaliação dos índices de evasão e retenção da UFPE.

Art. 10 O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE, a cada edição do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa, homologará o quantitativo final de vagas a ser oferecido por curso, habilitação, turno e *campus*.

Art. 11 Para o certame em pauta serão oferecidas 1.652 (hum mil seiscentas e cinquenta e duas) vagas. O quantitativo por curso, turno e campus está definido no **Anexo I** desta Resolução.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 13 Os candidatos serão classificados, por curso, turno e campus, em ordem decrescente, conforme média aritmética (MA) das notas obtidas nas provas do Exame Nacional de Ensino Médio realizado conforme disposição do art. 3º, III, desta Resolução.

Art. 14 Em caso de empate entre candidatos, a classificação será realizada conforme os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - tenha a maior média geral registrada no histórico escolar do curso de origem;

II - tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem;

III – tenha obtido maior nota na prova de Redação do ENEM realizado conforme disposição do art. 3º, III, desta Resolução.

Art. 15 A classificação dos candidatos será divulgada na página eletrônica www.ufpe.br/proacad.

CAPÍTULO V DA ELIMINAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 16 Será eliminado do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 o candidato que:

I – não atender a qualquer dos requisitos dispostos no art. 3º;

II - não apresentar, no ato da inscrição, qualquer dos documentos listados no art. 4º;

III – possuir vínculo com a UFPE no mesmo curso ou em curso de graduação diferente daquele para o qual foi classificado, salvo se expressar, por escrito, a desistência do curso anterior, na forma da Lei nº 12.089/2009;

IV – possuir vínculo em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, a não ser que expresse pessoalmente a desistência desse vínculo, na Coordenação do Corpo Discente, até o dia 23 de junho de 2017, em requerimento escrito, na forma da Lei nº 12.089/2009;

V – deixar de efetuar a matrícula *online* em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE no Calendário Acadêmico, para o segundo semestre letivo do ano de 2017;

VI - não atender, a qualquer tempo, a qualquer dos requisitos da seleção;

Art. 17 A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 será realizada obedecendo à ordem de classificação descrita no Capítulo IV, de acordo com a escolha do curso e de seus respectivos turno e campus indicada pelo candidato em sua ficha de inscrição.

CAPÍTULO VI DO REMANEJAMENTO

Art. 18 No caso do surgimento de vagas, após a divulgação da lista de classificação, em decorrência da eliminação de candidatos, de acordo com o art. 16, far-se-á nova chamada de candidatos classificáveis obedecendo-se à ordem de classificação e critérios de desempate previstos no Capítulo IV.

Parágrafo Único - Eventuais remanejamentos poderão ocorrer até o dia 28 de julho de 2017, mediante publicação na página eletrônica www.ufpe.br/proacad.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Normas complementares a esta Resolução poderão ser divulgadas posteriormente, na página eletrônica da PROACAD.

Art. 20 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 implicará na aceitação das normas desta seleção.

Parágrafo Único – O Resultado Individual referente à edição do ENEM informado pelo candidato para a inscrição no certame de que trata esta Resolução a ser utilizado como critério de seleção será validado por órgão competente da UFPE.

Art. 21 Não será devolvida, em nenhuma hipótese, a taxa administrativa referente à inscrição no certame de que se trata.

Art. 22 Será denominado CLASSIFICADO o candidato que venha a ocupar uma das vagas disponíveis na seleção. Será denominado CLASSIFICÁVEL aquele que **não venha a ocupar vaga**, de acordo com os critérios de classificação, mas tenha a possibilidade de ser remanejado em caso de eliminação de candidatos classificados.

Art. 23 A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo candidato classificado, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE no Calendário Acadêmico.

§1º As disciplinas cursadas com aproveitamento escolar, no curso de origem, pelo candidato classificado, poderão ser dispensadas, desde que seja reconhecida a equivalência curricular pela Coordenação do curso da UFPE.

§2º O estudante terá vaga garantida somente no semestre letivo de ingresso e exclusivamente nos componentes curriculares cuja matrícula seja sugerida pelo Sig@ após o processo de dispensa previsto no parágrafo anterior.

§3º Não será permitido ao ingressante, por meio da seleção de que se trata, realizar o trancamento durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE (primeiro e segundo semestres), na forma da Resolução nº 03/2008 do Conselho Universitário.

Art. 24 Recursos relativos ao resultado final do certame pautado por esta Resolução serão aceitos, em única instância, via processo administrativo dirigido à Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA), por escrito e devidamente documentado e fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

Art. 25 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogados a Resolução nº 06/2015 do CCEPE e o inciso II do art. 42 do Regimento Geral da UFPE e demais disposições em contrário.

Floribela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

ANEXO I DAS VAGAS

No Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2017.2, o quantitativo de vagas oferecido por curso, turno e *campus* será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 1.652 (hum mil seiscentas e cinquenta e duas) vagas.

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Administração (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Administração - Bach. (Agreste)		10				10
Arqueologia - Bach. (Recife)	17					17
Ciências Atuariais - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Contábeis - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Econômicas - Bach. (Recife)		5				5
Ciências Econômicas - Bach. (Agreste)					4	4
Ciência Política - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Sociais - Bach. (Recife)			11			11
Ciências Sociais - Lic (Recife)					11	11
Direito (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Filosofia – Bac. (Recife)			25			25
Filosofia - Lic. (Recife)			19			19
Geografia - Bac. (Recife)			4			4
Geografia - Lic. (Recife)		16			2	18
História – Bac. (Recife)			49			49
História - Lic. (Recife)			5			5
Hotelaria - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Museologia - Bach. (Recife)					17	17
Pedagogia - Lic. (Recife)		30	44		30	104
Pedagogia - Lic. (Agreste)					60	60
Psicologia (Recife);	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Secretariado (Recife);					12	12
Serviço Social - Bach. (Recife)		18				18
Turismo - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
TOTAL GERAL						389

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Ciência da Computação - CIN (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Biomédica (Recife)	13					13
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife)	10				20	30
Engenharia Civil (Recife)	5					5
Engenharia Civil (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia da Computação (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia de Alimentos (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia de Controle e Automação (Recife)	25					25
Engenharia de Energia (Recife)	7					7
Engenharia de Materiais (Recife)	93					93
Engenharia de Minas (Recife)	96					96
Engenharia de Produção (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia de Produção (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Elétrica (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Eletrônica (Recife)	20					20
Engenharia Mecânica (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Naval (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Química (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Estatística - Bach. (Recife)	27					27

	TURNO					
Física - Bac. (Recife)	16					16
Física - Lic. (Recife)					29	29
Física - Lic. (Agreste)					148	148
Geologia (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Matemática Bach. (Recife)	43					43
Matemática - Lic. (Recife)					9	9
Matemática - Lic. (Agreste)					43	43
Oceanografia - Bach. (Recife)	45					45
Química - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Química - Lic. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Química - Lic. (Agreste)					117	117
Química Industrial (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Sistemas de Informação (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
TOTAL GERAL						766

CURSO (CAMPUS) – ÁREA III	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Biomedicina (Recife)	10					10
Ciências Biológicas - Bach. (Recife)	3					3
Ciências Biológicas - Lic. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Biológicas - Lic. (Vitória)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Biológicas - Ambientais (Recife)				2		2
Educação Física – Bac. (Recife)	60					60
Educação Física - Lic. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Educação Física – Bac. (Vitória)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Educação Física – Lic. (Vitória)			41			41
Enfermagem (Recife)	30					30
Enfermagem (Vitória)			30			30
Farmácia (Recife)	9					9
Fisioterapia (Recife)	16					16
Fonoaudiologia (Recife)	5					5
Medicina (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Medicina (Agreste)	9					9
Nutrição (Recife)	5					5
Nutrição (Vitória)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Odontologia (Recife)					10	10
Saúde Coletiva (Vitória)					12	12
Terapia Ocupacional (Recife)	10					10
TOTAL GERAL						252

CURSO (CAMPUS) – ÁREA IV	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Artes Visuais - Lic. (Recife)	11					11
Biblioteconomia – Bac. (Recife)	9					9
Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife)			8			8
Comunicação Social- Bach (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Dança – Lic. (Recife)				1		1
Design (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Design (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Expressão Gráfica – Lic. (Recife)	50					50
Gestão da Informação – Bac. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Jornalismo (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Letras – Bac. (Recife)			19			19
Letras-Libras- Lic.(Recife)		2				2
Letras – Lic. em Espanhol (Recife)					55	55

	TURNO				
Letras – Lic. em Francês (Recife)			27		27
Letras – Lic. em Inglês (Recife)				7	7
Letras – Lic. em Português (Recife)				15	15
Música - Lic. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS				
Música/Canto – Bac. (Recife)		1			1
Música/Instrumento – Bac. (Recife)		17			17
Piano		5			
Cravo		4			
Trompa		4			
Clarinete		4			
Publicidade e Propaganda (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS				
Rádio, TV e Internet (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS				
Teatro - Lic. (Recife)	23				23
TOTAL GERAL					245

Notas importantes:

- Os cursos funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas expostas, sendo M/T = Manhã/Tarde; M = Manhã; T = Tarde; T/N = Tarde/Noite; N= Noite.
- O Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.
- O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.
- As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.
- As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.
- O Curso de Dança-Licenciatura (Recife) poderá ofertar componentes curriculares no turno da tarde.
- O Curso de Saúde Coletiva (Vitória) a cada semestre oferece atividades práticas no turno da tarde.

ANEXO II EDITAL

Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD) torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20/12/96, e a Resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2, a realizar-se exclusivamente de forma presencial na Coordenação do Corpo Discente da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n - Campus Universitário Joaquim Amazonas - Recife-PE, no período de **22 de maio a 02 de junho de 2017**, das 9h às 12h e das 14 às 17h, segundas às sextas-feiras.

O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2 obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições	22/05 a 02/06/17	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Divulgação da lista de classificados	Até 14/06/17	A partir das 17h
Período para apresentação de desistência formal de duplo vínculo (Lei nº 12.089/2009)	14 a 23/06/17*	Das 9h às 12h / 14 às 17h *No último dia até às 12h
Divulgação da lista de candidatos remanejados	07 a 28/07/2017	A partir das 17h
Período para solicitação de dispensa de disciplinas à Coordenação do Corpo Discente	Até 21/07/17	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Matrícula Acadêmica 2017.2 (via Sig@)	29/07 a 01/08/17	No último dia até às 16h
Período de modificação/correção de matrícula 2017.2(via Sig@)	07 a 16/08/17	No último dia até às 16h
Matrícula de retardatários (via Sig@)	09 e 10/08/17	No último dia até às 16h
Período para resgate de documentos pelos candidatos NÃO classificados	01 a 11/08/17**	Das 9h às 12h / 14 às 17h **Após a data final, os documentos serão incinerados.

A Resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE assim como demais informações pertinentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

Recife, 08 de maio de 2017.

Ass. Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD)
Coordenação do Corpo Discente



Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2017.2

Nome do(a) Candidato(a)

Gênero

																		F	M
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------	----------

Data de nascimento

Estado Civil

Natural de (Cidade)

UF

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

País

E-mail

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome da Mãe

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome do Pai

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Número Identidade (RG)

Org. Exp.

UF

Data de Expedição

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Título de Eleitor

Zona

Seção

UF

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CPF

